

## **PROJETO DE LEI N° 43/2013**

*Altera o Inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 4433/2009, que estabelece normas para a concessão do título de utilidade pública*

O povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.433/2009, que “Estabelece normas para a concessão do título de utilidade pública”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

*II – Estejam em contínuo e efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano, de acordo com o objetivo constante no respectivo ato constitutivo.”*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2013.

**Maurício Aguiar**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 4433/2009, que estabelece normas para a concessão do título de utilidade pública, visa permitir diminuir para 01 (um) ano o prazo mínimo de funcionamento exigido para que associações e entidades benéficas constituídas e em funcionamento no Município sejam oficialmente reconhecidas como sendo de utilidade pública.

Conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação da presente proposição.

**Maurício Aguiar**  
*Vereador*